



## CONTRATO Nº 30/2019

### CONTRATO DE SERVIÇO PARA LEITURAS DE CONTADORES DE ÁGUA

Entre

**Município do Seixal**, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado por **Joaquim Carlos Coelho Tavares**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, na qualidade de Vereador do Pelouro do Ambiente, Serviços Urbanos, Energia e Espaço Público, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal mediante despacho n.º 2411-PCM/2017, de 30 de outubro adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

**C4P – CORREIO DE PROXIMIDADE, UNIPessoal, LDA.**, com sede na Rua Teófilo Carvalho dos Santos, n.º 6 A, Freguesia de Sacavém e Prior Velho, Concelho de Loures, 2685-087-Prior Velho, com o NIPC 514 006 790, aqui representada por **Pedro Miguel Almeida Paulino Mestre**, portador do cartão de cidadão n.º 09499316 5 ZX1, válido até 09-05-2022, que outorga na qualidade de Procurador, com poderes para o ato nos termos da Procuração emitida em 09 de junho de 2016, autenticada com o Termo de Autenticação, pela colaboradora da Ilustre Notária Dra. Maria Teresa Morais Carvalho de Oliveira, do Cartório Notarial de Setúbal, Dra. Carla Maria Bernardo da Cruz Pereira, autenticação registada sob o n.º 1009, e da certidão permanente com o código de acesso n.º 0555-2784-2326, subscrita em 16-01-2018 e válida até 16-01-2020, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizado, por despacho n.º 1736-VJT/2018, de 28 de dezembro, proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro do Ambiente, Serviços Urbanos Energia e Espaço Público, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal mediante despacho n.º 2411-PCM/2017, de 30 de outubro, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira

##### (Objeto)

O presente contrato tem por objeto o serviço para leituras de contadores de água, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.



#### **Cláusula segunda**

##### **(Preço contratual)**

O preço contratual total é de € 19.875,00 (dezanove mil oitocentos e setenta e cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### **Cláusula terceira**

##### **(Prazo de entrega ou execução)**

A execução do serviço deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias.

#### **Cláusula quarta**

##### **(Local da prestação do serviço)**

A prestação do serviço deverá ser feita no Concelho do Seixal.

#### **Cláusula quinta**

##### **(Condições de Pagamento)**

De acordo com a cláusula sexta do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será efetuado no prazo de 30 dias, após receção da fatura e confirmação da entrega do bem ou serviço por parte do serviço competente.

#### **Cláusula sexta**

##### **(Caução)**

Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos do n.º2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o estipulado no artigo 13.º do convite.

#### **Cláusula sétima**

##### **(Produção de efeitos)**

O presente contrato produz efeitos a partir da assinatura.

#### **Cláusula oitava**

##### **(Fiscalização Prévia)**

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, conjugada com a disposição do artigo 255º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro.



#### **Cláusula nona**

##### **(Informação de Compromisso)**

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para 2019 da Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 09 0012018/5484 e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 020220, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2019 com o número sequencial 43441/2018 prestado em 17 de dezembro de 2018, e retificado em 11 de janeiro de 2019, pelo Chefe de Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira.

#### **Cláusula décima**

##### **(Gestor do Contrato)**

Por Despacho nº 1571-VJT/2018 de 05 de dezembro, do Senhor Vereador do Pelouro do Ambiente, Serviços Urbanos, Energia e Espaço Público, foi nomeada como gestora do contrato a Dra. Ana Costa, Técnica Superior da Divisão de Água e Saneamento.

#### **Cláusula décima primeira**

##### **(Legislação aplicável)**

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

#### **Cláusula décima segunda**

##### **(Disposições finais)**

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no nº2, do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social Direta, comprovativa que a sua situação contributiva está regularizada datada de 09-01-2019.
- b) Certidão do Serviço de Finanças de LOURES-4, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de 09-01-2019.
- c) Certificados do registo criminal da empresa e do gerente da empresa datados de 27-02-2019 e 11-04-2019.
- d) Declaração conforme anexo I! do Código da Contratação Pública.



e) Certidão Permanente com o código de acesso nº 0555-2784-2326, subscrita em 16-01-2018 e válida até 16-01-2020.

Seixal, 01 de Março de 2019

**JOAQUIM  
CARLOS  
COELHO  
TAVARES**

Digitally signed by  
JOAQUIM  
CARLOS COELHO  
TAVARES  
Date: 2019.03.06  
09:20:54 GMT

**PEDRO  
MIGUEL  
ALMEIDA  
PAULINO  
MESTRE**

Digitally signed by  
PEDRO MIGUEL  
ALMEIDA PAULINO  
MESTRE  
Date: 2019.03.04  
10:21:27 GMT



## REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO

CONTRATO Nº 30/2019

### CONTRATO DE SERVIÇO PARA LEITURAS DE CONTADORES DE ÁGUA

Considerando que:

a) Nos termos do disposto no artigo 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do n.º 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no portal dedicado aos contratos públicos denominado de “Portal Basegov”;

b) No estrito cumprimento da al. b) do n.º 1 do artigo 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Seixal, 01 de Março de 2019

**JOAQUIM  
CARLOS  
COELHO  
TAVARES**

Digitally signed by  
JOAQUIM  
CARLOS COELHO  
TAVARES  
Date: 2019.03.06  
09:21:46 GMT

**PEDRO  
MIGUEL  
ALMEIDA  
PAULINO  
MESTRE**

Digitally signed by  
PEDRO MIGUEL  
ALMEIDA PAULINO  
MESTRE  
Date: 2019.03.04  
10:24:25 GMT

**PEDRO  
MIGUEL  
ALMEIDA  
PAULINO  
MESTRE**

Digitally signed by  
PEDRO MIGUEL  
ALMEIDA PAULINO  
MESTRE  
Date: 2019.03.04  
10:23:41 GMT

**PEDRO  
MIGUEL  
ALMEIDA  
PAULINO  
MESTRE**

Digitally signed by  
PEDRO MIGUEL  
ALMEIDA PAULINO  
MESTRE  
Date: 2019.03.04  
10:22:47 GMT

